

PARECER 464/2000 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PL 256/1999

Tendo a autoria do nobre Vereador Rubens Calvo, a propositura em exame tem por finalidade dar o nome do atleta João Carlos de Oliveira - João do Pulo - à pista de "cooper" existente no Parque do Ibirapuera.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls. 19), após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo, bem como parecer favorável da ilustrada Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 20).

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a nossa aprovação, haja vista que se trata de prestar uma homenagem - ainda que modesta - a pessoa que, em vida, como bem o definiu a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em seu parecer, "proporcionou tantas alegrias ao povo brasileiro, conquistando as medalhas e títulos como: tri-campeão mundial, bi-campeão pan-americano e oito vezes campeão brasileiro em salto triplo", além de ter sido o detentor - por 10 anos - do recorde mundial daquela modalidade desportiva.

Sua atuação no desporto serviu de exemplo para muitos meninos e adolescentes que, pobres como ele o era, se inclinaram para o atletismo, a fim de buscarem novos rumos para suas vidas e as de seus familiares.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável.

No entanto, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa, apresentamos o substitutivo abaixo:

SUBSTITUTIVO Nº 700 AO P. L. 256/99

Dispõe sobre a denominação da pista de "cooper" localizada dentro do Parque do Ibirapuera, em São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Pista de "cooper" João Carlos de Oliveira - JOÃO DO PULO a pista existente dentro do Parque do Ibirapuera.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23.05.00

AURELINO DE ANDRADE - Presidente

EMÍLIO MENECHINI - Relator

ANA MARIA QUADROS

VICENTE CÂNDIDO